



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 018/2024

Jardim Alegre, 14 de março de 2024

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 018/2024, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no valor de R\$ 115.648,00 (Cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), proveniente de Excesso de Arrecadação, referente ao Aditivo do Convênio n.º 951412/2023 – Ministério da Cultura, cujo objeto é a Implantação do Projeto MOVCEU do Programa Territórios da Cultura no Município de Jardim Alegre/PR., passando o valor total a ser de R\$ 615.148,00 (Seiscentos e quinze mil, cento e quarenta e oito reais).

Atenciosamente

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO FURLAN:57149860915
Dados: 2024.03.14 14:37:27 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, *propõe o seguinte*:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 115.648,00 (Cento e cento e quinze mil, seiscientos e quarenta e oito reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DIVISÃO DE CULTURA	
07.002.13.392.0044.2264	Manutenção da Divisão de Cultura	
4.4.90.52.00.00 – 963	Equipamentos e Material Permanente	115.648,00
	TOTAL:	115.648,00
	TOTAL GERAL:	115.648,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00 – 963	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL – 963 - Convênio 951412/2023 - Ministério da Cultura - Projeto MOVCEU	115.648,00
	TOTAL:	115.648,00
	TOTAL GERAL:	115.648,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 14 de março de 2024

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO FURLAN:57149860915
Dados: 2024.03.14 14:45:23 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL